



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 3208/2016

PREGÃO PRESENCIAL n° 040/2016

CONTRATO n° 076/2016

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos diversos, caixa de som, aparelho de pressão arterial digital, quadros magnéticos, cadeira plástica sem braço e mesa plástica

CONTRATADA: CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME

CONTATO: Vanessa Pupo Zanello

ENDEREÇO: Rod. Régis Bittencurt n°. 100 KM 03 cx Postal n° 502

BAIRRO: Recanto Verde

CEP: 83.430-000

MUNICÍPIO: Campina Grande do Sul

ESTADO: Pr

TELEFONE: (41) 3 162 8000

e-mail

licita@caperpass.com.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME PARA AQUISIÇÃO DE MESA PLÁSTICA.

Processo Administrativo nº 3208/2016.

Contrato nº. 076/2016.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **Tarcísio Cleto Chiavegato**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.481.699-8 – SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº 056.597.528-53, residente e domiciliado na Praça Carlos Gomes, nº 14, Jardim Paraíso, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19, a Rod. Régis Bittencurt nº. 100 KM 03 - Bairro: Recanto Verde, CEP.: 83.430-000, no Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, representada neste ato por sua Sócia Proprietária Senhora **Vanessa Pupo Zanello**, Brasileira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade **RG nº. 6.839.370-1 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob nº 052.843.299-02**, residente e domiciliada à Rua Francisca Leal Oliveira nº 100 - Bairro: Borda do Campo, CEP.: 83.304-425, no Município de Piraquara, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

1.0 OBJETO:

1.1 Aquisição de mesa plástica, conforme descrição do anexo I do Edital e marca relacionado abaixo:

ITENS	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA/FABRICANTE
41	30	MESA PLÁSTICA	Rei do Plástico Goyana

2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da aquisição do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a-) Pregão Presencial nº 040/2016;
- b-) Processo Administrativo nº 3208/2016.

2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a aquisição do objeto contratado.

3.0 PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 O objeto deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitac.oes.jaguariuna.sp.gov.br

3.1.1. O objeto deverá ser entregue no Almojarifado Esportivo da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, localizado no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Caio Pompeu de Toledo "Azulão", sito a Rua Amazonas nº 866, Bairro 7 de Setembro, mediante prévio contato com o Sr. Fernando Augusto, através do telefone (19) 3867 4240, para agendamento.

3.1.2. O transporte e a entrega do objeto serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

4.0. DOS VALORES

4.1. O valor unitário para a aquisição do objeto conforme descrito em cláusula 1.1 é de: **Item 41**: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), com valor total de R\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais), apresentado como lance final pela **CONTRATADA** e devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O valor retro referido é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 186 81 27.812.23.1026 449052.42, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.36, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.16, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.99, nº 186 81 27.812.23.1026 449052.42, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.99, nº 197 81 27.812.23.2023 339030.14

5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, para os endereços eletrônicos: leandro.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para elvis.sejel@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.

5.2. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão, bem como o número do Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal.

5.4 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual será efetivado o pagamento.

5.4.1 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivado o pagamento, não sendo aceito número de conta poupança.

6.0 PENALIDADES:

6.1 A inexecução total do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.

6.3 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

6.4 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

6.5 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

7.0 RESCISÃO:

7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes no fornecimento e instalação do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10.0 VALOR DO CONTRATO:

10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor total de **RS 1.350,00** (hum mil trezentos e cinquenta reais), para todos os efeitos legais.

11.0 VIGÊNCIA:

11.1 Este contrato vigorará por até 70 (setenta) dias, contados da assinatura deste.

12.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

12.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

13.0 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito

CAPERPASS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME
Vanessa Pupo Zanello
RG nº. 6.839.370-1 SSP/PR
CPF/MF nº 052.843.299-02

Jaguariúna, 04 de Abril de 2016.

05.211.777/0001-19

Caperpass Ind. e Com. de Artigos
Plásticos LTDA - ME

Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000

Campina Grande do Sul - PR

TESTEMUNHAS:

Pregão 040/2016 - **Adquirição de Material Esportivos**
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Fábio Donizete Especial
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Página 5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna-SP - CEP 13820-000
Fone: (19)3867 9780 / 9801 / 9707 / 9757 / 9792 / 9786 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Pregão Presencial nº 040/2016

Processo Administrativo Nº 3208/2016

Contrato nº 076/2016.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS, CAIXA DE SOM, APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL, QUADROS MAGNÉTICOS, CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO E MESA PLÁSTICA – Item – 41

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Contratada: CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME

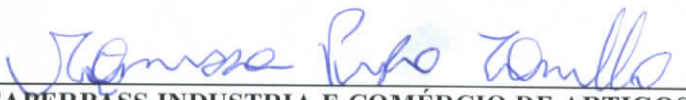
Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, 04 de Abril de 2016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Tarcísio Cleto Chiavegato
Prefeito



CAPERPASS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA ME
Vanessa Pupo Zanello
RG nº. 6.839.370-1 SSP/PR
CPF/MF nº 052.843.299-02

05.211.777/0001-19

Caperpass Ind. e Com. de Artigos
Plásticos LTDA - ME

Rod. Regis Bittencourt, 100 KM 03
Recanto Verde - CEP: 83.430-000

Campina Grande do Sul - PR